

Câmara Municipal de Uberaba Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 302

Altera vinculação estrutural do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei Complementar n.º 031, de 04 de agosto de 1994 e alterações posteriores, passa a ser vinculado estruturalmente à Chefia de Gabinete.

Art. 2º. As despesas decorrentes da vinculação a que se refere o artigo anterior, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar n.º 031, de 04 de agosto de 1994, no que couber.

Uberaba (MG), 24 de dezembro de 2003.

Dr. Marcos Montes Cordeiro Prefeito Municipal

Adv. Marco Túlio Oliveira Reis Secretário de Governo